COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2013

AUTOR: Vereador Geraldo Junior

EMENTA: "Dispõe sobre a prevenção ao abandono de crianças no interior de veículos e dá outras providências".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Geraldo Junior, obriga os estacionamentos do Município a dispor de lembretes aos ocupantes dos veículos, mediante aviso sonoro ou impresso no ticket, para que atentem às crianças que se encontrem no interior do veículo, como prevenção de esquecimento de criança no interior de veículos.

Verificamos que a proposição atende aos preceitos Constitucionais e ao Regimento Interno desta Casa. É o que se pode aferir do *caput* do artigo 144, determinando que a segurança é "responsabilidade de todos", o que inclui o Município. A segurança não se restringe à proteção contra a violência, mas toda e qualquer forma de segurança.

Este tema é tratado nos artigos 123 e 124 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador – PDDU.

> Art.123. A segurança pública, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, é exercida objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
>
> §1º. O Município tem como papel atuar, em parceria com a sociedade, por meio de medidas de prevenção situacional e social.

Uma vez que o presente projeto atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição Federal, e atende ao que preceitua a boa técnica, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº042/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

❖ Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Geraldo Jr. e Waldir Pires.